



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
C.G.C. 01.612.512./0001-71
DEUS QUER UNIÃO E TRABALHO

Lei nº 122/00.

Baraúna – PB, 05 de outubro de 2000.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Denominar Logradouro Público e dá
outras providências.*

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o
Tangue e lagoa, localizados no Sítio Lagoa da Caraibeira, passando a
denominar-se de **Tangue e Lagoa Rivaldo Henriques da Costa**.*

*§ Único – A presente honraria consiste aos relevantes serviços prestados
pelo homenageado a essa comunidade, pois o mesmo foi Vereador na Cidade
de Picuí – PB entre os anos de 48 à 51.*

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito